

Considerando, que o serviço de origem do interessado informou nada ter a opor ao deferimento do requerido;

Considerando, ainda, que o exercício de funções por inspetor da Polícia Judiciária em organismo internacional é prestigiante para o interessado, mas também para o serviço e para o Estado Português;

Determina-se, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 283.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, a concessão da renovação da licença sem vencimento, por um período improrrogável de quatro anos, a Francisco Manuel Mendes Luís, inspetor da Polícia Judiciária, para continuar a exercer as referidas funções naquele organismo internacional.

24 de setembro de 2018. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

311676575

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Despacho n.º 9274/2018

Nos termos do n.º 6 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, Catarina Alexandra Martins Yañez cessa a seu pedido, as funções de Chefe de Divisão de Análise Orçamental, da Direção de Serviços do Orçamento, com efeitos a 13 de agosto de 2018.

5 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

311669885

Despacho n.º 9275/2018

A Portaria n.º 432-C/2012, de 31 de dezembro, veio estabelecer a estrutura orgânica nuclear da Direção — Geral do Orçamento e fixar o número máximo de unidades orgânicas flexíveis. Pelo Despacho n.º 2386/2013, de 5 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 12 de fevereiro, foi criada a Divisão de Análise Orçamental, que funciona na dependência da Direção de Serviços do Orçamento;

Dado que o lugar de Chefe de Divisão de Análise Orçamental encontra-se vago, por um período que se prevê ser superior a 60 dias, torna-se urgente garantir o normal funcionamento desta unidade orgânica.

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, e verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio, em regime de substituição, o licenciado Paulo Miguel Castelo Branco de Albuquerque Almeida, do mapa de pessoal da Direção-Geral do Orçamento, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Análise Orçamental, da Direção de Serviços do Orçamento, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2018.

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respetivo currículo académico e profissional.

5 de setembro de 2018. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.

Nome: Paulo Miguel Castelo Branco de Albuquerque Almeida

Habilitações Académicas: Licenciatura em Contabilidade e Administração, pelo Instituto Superior de Ciências e Administração, julho de 2018; Parte curricular do Mestrado em Finanças, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, junho de 2009; Pós-graduação em Gestão de Retalho, pelo INDEG-ISCTE, junho de 2005; Licenciatura em Filosofia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, junho de 2003.

Formação profissional: Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, INA, julho de 2014.

Experiência profissional relevante: Desde fevereiro de 2016 — Técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas na Direção de Serviços do Orçamento, da Direção-Geral do Orçamento, sendo mais relevantes as funções relativas ao acompanhamento da execução orçamental da Administração Central e da Segurança Social, sobretudo participando na elaboração da Síntese Mensal de Execução Orçamental, à preparação de elementos inseridos nos Relatórios do Orçamento do Estado e da Conta Geral do Estado, à participação na elaboração de estimativas de execução orçamental e ao apoio na elaboração de pareceres

de natureza orçamental; De agosto de 2014 a janeiro de 2016 — Técnico superior na Direção de Serviços de Análise de Finanças Públicas, da Direção-Geral do Orçamento, desempenhando funções de apoio na monitorização da performance da execução orçamental, na ótica da Contabilidade Pública e das Contas Nacionais, na estimativa trimestral e anual da conta das

Administrações Públicas (AP) e no apuramento da mesma conta no âmbito dos trabalhos do Orçamento do Estado. Releva ainda os contributos para a elaboração de notas e informações internas sobre o impacto em contas nacionais de diversas operações; De 2006 a 2013 — Exerceu funções de gerente de loja em diversas empresas privadas do setor do retalho, assumindo responsabilidades ao nível da contratação, avaliação e formação de colaboradores, controlo e gestão de stocks, relacionamento com fornecedores de serviços e atenção ao cliente.

Outras formações e habilitações relevantes: Formação em Sistema de Normalização

Contabilística para as Administrações Públicas, SNC-AP, *e-learning* do INA; Formação entidades piloto SNC-AP — Ordem dos Contabilistas Certificados.

311669122

FINANÇAS, DEFESA NACIONAL E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros das Finanças, da Defesa Nacional e da Administração Interna

Despacho n.º 9276/2018

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 93.º conjugado com o artigo 213.º, ambos do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, é autorizada a abertura de 30 lugares para admissão ao curso de formação de oficiais 2018/2023 para ingresso nos quadros da Guarda Nacional Republicana.

20 de setembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311669617

FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Administração Interna

Despacho n.º 9277/2018

No dia 14 de dezembro de 2017, o ex-militar da Guarda Nacional Republicana, Cabo de Cavalaria NM 1960099, Lino Manuel Neto Calado, do Comando Territorial de Setúbal, foi vítima de acidente ocorrido em serviço, em consequência do qual resultou a sua morte, a 18 de dezembro de 2017, no Hospital Garcia da Horta, E. P. E., em Almada.

Com vista a apurar os factos constitutivos do direito à compensação especial por morte foi determinada a abertura do inquérito a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, que correu termos no Comando Territorial de Setúbal, da Guarda Nacional Republicana.

Terminado o inquérito, foi elaborado relatório final, que conclui o seguinte:

1 — Face ao exposto ficou plenamente demonstrado que o acidente ocorreu durante a execução do serviço policial quando o militar procedia à regularização de trânsito, tendo sido atropelado por um veículo automóvel, pelo que existiu nexo de causalidade entre o risco inerente à função policial e de segurança, para o qual o militar estava superiormente nomeado e as circunstâncias em que ocorreu a morte do militar.

2 — O militar não indicou qualquer beneficiário da Compensação Especial por Morte, nos termos referidos no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho.

3 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/2005, de 13 de julho, não tendo sido designado bene-